

LEI ESTADUAL	3739/2001
DATA DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL ERJ	21 DE DEZEMBRO DE 2001

PROJETO DE LEI	1056/1996 – PODER EXECUTIVO MENSAGEM 38/96
-----------------------	---

PROJETO DE LEI Nº	2759/2001		
AUTORIA	PODER EXECUTIVO		
MENSAGEM Nº	52/2001		
DATA DE PUBLICAÇÃO	21/12/2001	DATA PUBL. PARTES VETADAS	21/12/01

Texto da Lei [Em Vigor]

LEI Nº 3.739, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2001.

cria o quadro de pessoal efetivo da Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos do Estado do Rio de Janeiro - ASEP-RJ e dá outras providências.

O Governador do Estado do Rio de Janeiro,

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º** - O Plano de Cargos e Vencimentos definido nesta Lei tem a finalidade de estabelecer as condições e as regras básicas necessárias à gestão da remuneração dos recursos humanos do Quadro de Pessoal da Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos do Estado do Rio de Janeiro - ASEP-RJ.
- Art. 2º** - O Quadro de Pessoal Permanente da ASEP-RJ será composto por servidores que ocuparão os Cargos definidos no Anexo I a esta Lei e serão regidos pelo regime estatutário.
- Art. 3º** - O ingresso de Servidores no Quadro de Pessoal Permanente se dará exclusivamente pela aprovação em Concurso Público de Provas ou Provas e Títulos, sempre no nível 1, previsto no Anexo III a esta Lei.
- Art. 4º** - O quantitativo de pessoal necessário ao cumprimento da missão institucional da ASEP-RJ, bem como os requisitos mínimos exigidos para o ingresso dos ocupantes dos Cargos, estão definidos no Anexo I a esta Lei.
- § 1º** - O Conselho Diretor da ASEP-RJ detalhará as formações profissionais compatíveis com os cargos constantes do Anexo I a esta Lei.
- § 2º** - O preenchimento dos cargos dar-se-á de forma gradativa, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira da ASEP-RJ.
- Art. 5º** - As descrições dos cargos com as atribuições inerentes aos seus ocupantes e respectivas formações profissionais estão apresentadas no Anexo II a esta Lei.
- Art. 6º** - Os servidores admitidos mediante concurso público, para ocuparem os cargos do Quadro de Pessoal Permanente da ASEP-RJ, receberão seus vencimentos de acordo com a tabela constante no Anexo III a esta Lei.
- § 1º** - A progressão de nível obedecerá, alternadamente, os critérios de merecimento e tempo de serviço.
- § 2º** - Os requisitos funcionais a serem atendidos, para fins de progressão dos servidores nos Padrões da Tabela de Vencimentos, serão fixados por ato do Conselho Diretor da ASEP-RJ, com base em resolução de Comissão especialmente criada para este fim, da qual participará obrigatoriamente um representante dos servidores ... **VETADO.**
- § 3º** - A incidência do triênio sobre os vencimentos dos servidores será aplicada em conformidade com a legislação estadual pertinente ao pessoal estatutário da administração direta.
- Art. 7º** - O Quadro de Cargos em Comissão da ASEP-RJ e as respectivas remunerações estão representadas no Anexo IV desta Lei.
- Art. 8º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Autarquia.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o art. 16, seu parágrafo único e o Anexo Único, todos da Lei nº 2686, de 13 de fevereiro de 1997.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 2001.

ANTHONY GAROTINHO
Governador do Estado

§2º - Os requisitos funcionais a serem atendidos, para fins de progressão dos servidores nos Padrões da Tabela de Vencimentos, serão fixados por ato do Conselho Diretor da ASEP-RJ, com base em resolução de Comissão especialmente criada para este fim, da qual participará obrigatoriamente um representante dos servidores e um membro indicado pela Assembléia Legislativa (VETADO).

ANEXO I

QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE

Cargos	Requisitos Mínimos para ingresso	Quantitativo
Regulador	Nível Superior Completo (ver Anexo II) e 10 (dez anos) de experiência profissional	9
Analista de Regulação	Nível Superior Completo (ver Anexo II)	21
Técnico de Regulação	Técnico de Contabilidade, Técnico de Informática ou Nível Médio Completo (ver Anexo II)	15
Assistente de Regulação	Nível Médio Completo (ver Anexo II)	7
Total	52	

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES E FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Cargo: Regulador
Síntese das Atribuições: Coordenar e supervisionar a fiscalização dos serviços concedidos, elaborar pareceres técnicos sobre conflitos entre os usuários e as concessionárias, analisar e dar pareceres em processos regulatórios.
Formação Profissional exigida para ingresso (desde que registrado no respectivo Órgão de Classe): Administração Arquitetura Ciências Contábeis Ciências Econômicas Direito Engenharia (diversos ramos a serem definidos nos Editais dos Concursos Públicos)
Experiência Profissional Exigida: 10 (dez anos) ou mais de experiência profissional em sua formação profissional.
Cargo: Analista de Regulação
Síntese das Atribuições: Fiscalizar, realizar auditorias técnicas, elaborar pesquisas de qualidade e acompanhar a evolução de preços de tarifas.
Formação Profissional exigida para ingresso (desde que registrado no Órgão de Classe): Administração Arquitetura Ciências Contábeis Ciências Econômicas Direito Engenharia (diversos ramos a serem definidos nos Editais dos Concursos Públicos)
Observação: Outras formações profissionais poderão ser incluídas em razão de demandas de trabalho da ASEP-RJ. Os conhecimentos específicos exigidos para ingresso são os definidos na Regulamentação da Profissão de suas Entidades de Classe.
Cargo: Técnico de Regulação
Síntese das Atribuições: Execução sob supervisão de atividades técnicas de apoio às executadas pelo Regulador ou pelo Analista de Regulação

Formação Profissional exigida para ingresso:

Técnico de Contabilidade (desde que registrado no Órgão de Classe)

Técnico de Informática (desde que registrado no Órgão de Classe)

Nível médio completo

Observação:

Outras formações profissionais poderão ser incluídas em razão de demandas de trabalho da ASEP-RJ.

Os conhecimentos específicos exigidos para ingresso são os definidos na Regulamentação da Profissão de suas Entidades de Classe

Cargo: Assistente de Regulação**Síntese das Atribuições:**

Execução de trabalhos de suporte administrativo institucional.

**ANEXO III
VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA ASEP-RJ**

CARGOS	NÍVEL	1	2	3	4	5	6
Regulador		3.500,00	3.675,00	3.858,75	4.051,69	4.254,27	4.466,99
Analista de regulação		1.800,00	1.890,00	1.984,50	2.083,73	2.178,91	2.297,31
Técnico de regulação		1.100,00	1.155,00	1.212,75	1.273,39	1.337,06	1.403,91
Assistente de regulação		1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63	1.215,51	1.276,28

**ANEXO IV
QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO**

Cargo	Símbolo	Quantidade
Conselheiro	SE	5
Secretário Executivo	SS	1
Gerente de Câmara	SA	4
Chefe de Gabinete	CG	1
Assessor de Conselheiro	DG	5
Assessor-Chefe da Assessoria Jurídica	DG	1
Assessor-Chefe da Assessoria de Relações Institucionais	DG	1
Assessor-Chefe da Auditoria de Controle Interno	DG	1
Ouvidor	DG	1
Assessor Especial	DG	6
Superintendente	DG	2
Diretor de Departamento	DAS-8	5
Assessor	DAS-8	18